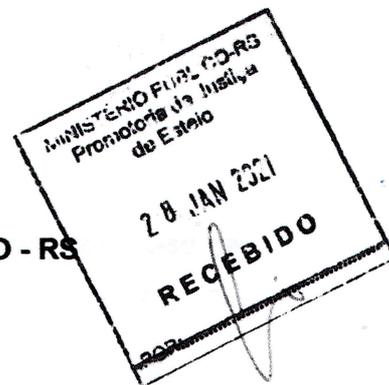


EXMO. SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESTEIO - RS



MARCELO KOHLRAUSCH PEREIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB 48.845, atualmente vereador eleito e presidente da comissão de urbanização do legislativo municipal, Rua 24 de agosto, n 535, fone 34585000, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, dizer e propor o que segue:

O proponente como presidente da comissão de urbanização, tem recebido diversas reclamações sobre as notificações que os consumidores da CORSAN, recebem para efetuarem as ligações intradomiciliares, conforme teor e cópia segue em anexo, doc. 01.

DOS FATOS

São várias as falhas apontadas pelo contribuinte, diante do cronograma punitivo proposto pela Corsan nos prazos estipulados no documento, dentre as quais destacamos as seguintes:

- a) Dificuldade de agendar vistoria, pelos canais de comunicação que constam na notificação;
- b) Falta de protocolo ou documento que comprove a data do pedido de vistoria;
- c) Falta de equipes que cumpram a vistoria sem prejudicar o consumidor nos prazos punitivos estabelecidos pela CORSAN;
- d) Atendimento na calçada para os contribuintes que se deslocam até a unidade da Corsan em Esteio;
- e) Falta de informação sobre o funcionamento efetivo no que se propõe a impositiva ligação.
- f) Cobranças indevidas das taxas sem a efetiva comprovação de funcionamento do sistema.

Não obstante as referidas reclamações, o proponente na condição de vereador e presidente da comissão de urbanização, vistoriou no dia 28 de janeiro de 2021, as estações de bombeamento e de tratamento da CORSAN, no município de Esteio.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

Localizada na Av. Érico Veríssimo s/n ao lado do residencial Alicante, denota-se nas fotos em anexo o total abandono da estação que deveria ou deverá bombear todo esgoto cloacal de parte da cidade de Esteio e de Sapucaia.

Telhado quebrado, prédio abandonado, maquinário exposto, mato tomando conta, nenhum funcionário presente, demonstram o total abandono do prédio.

As imagens demonstram que não é plausível que a estação de bombeamento tenha capacidade de cumprir a sua função proposta para enviar o cloacal a distância de 4 Km, até a estação de tratamento do Novo Esteio.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

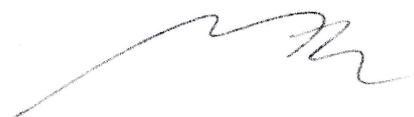
Localizada no Bairro Novo Esteio, ao final da Rua Monteiro Lobato, tem a função final de tratar todo o cloacal da cidade de Esteio e de Sapucaia, fruto da parceria público privada entre CORSAN e a Ambiental Metrosul, responsável por operar todo o sistema cloacal na parte final do procedimento.

Assim como a estação de bombeamento, é notório o abandono do maquinário, e dos tanques que deveriam estar em funcionamento pleno, mas demonstram abandono evidente, como demonstram as fotos em anexo.

Em um dos tanques uma plantação de tomates chamou atenção de forma negativa, eis que é até um deboche para a sociedade e para o contribuinte, foto em anexo.

Na placa da obra da predita estação consta o número de beneficiários do empreendimento 447.120 mil pessoas; Pergunta –se como quase meio milhão de pessoas podem ser beneficiadas, com uma estação que se deteriora no tempo, demonstrando descaso com o dinheiro público ???

Equipamentos inoperantes, enferrujados e sem uso, falta de equipamentos, falta de funcionários operando a estação, tudo pode ser comprovado com uma simples vistoria dos órgãos fiscalizadores.



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Diante do notório desleixo das duas estações, bem como das notificações que estão sendo enviadas para o cidadão de Esteio, com prazos punitivos que demonstram claramente que o cidadão será obrigado a pagar uma taxa de algo que ainda não esta sendo operado de forma correta, o proponente requer:

Intimação da CORSAN, Av. Presidente Vargas 2662, Esteio – RS, para que juntamente com a Ambiental Metrosul, suspenda imediatamente a emissão de notificações aos contribuintes de Esteio, até que demonstre, através de laudos e comprovações técnicas, o funcionamento das estações de tratamento, sob pena de responsabilidade criminal dos seus representantes, diante da cobrança de taxas de um serviço ainda inoperante.

A produção de todo meio de prova disponível, com diligências desta Promotoria, para que se comprove a veracidade dos fatos, com imediata vistoria dos locais mencionados na presente peça.

A anulação de todas as cobranças no Bairro Novo Esteio, eis que o cidadão deste bairro já esta pagando a taxa de algo que se suspeita não funcionar na forma correta e com o propósito de melhorias ao nosso meio ambiente na sua emissão ao Rio dos Sinos.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de saneamento e esgoto a partir da parceria público privada, assinada entre Corsan e a empresa Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento S.A, ficaram ao encargo da empresa parceira Ambiental Metrosul, sendo a referida empresa a principal responsável por operar, ampliara e construir a infra estrutura de esgotamento sanitário, recebendo por isto uma contraprestação de cerca de R\$ 6,98 bilhões de reais da CORSAN ao longo de 35 anos de contrato de PPP, é imprescindível que esta empresa e a CORSAN, digne-se a demonstrar para a sociedade de Esteio, dados concretos sobre o funcionamento das Estações de bombeamento e de Tratamento de Esgoto.



DOCUMENTOS JUNTADOS

Junta em anexo cópia das fotos tiradas no dia 27 de janeiro de 2021 das duas estações;

Junta os requerimentos que este parlamentar enviou para aprovação do plenário da Câmara de Vereadores de Esteio, onde constam os questionamentos, que o proponente pede respeitosamente a esta Promotoria, sejam incluídas nas diligências, com os demais que Vossa Excelência entenda como necessários aos esclarecimentos dos fatos.

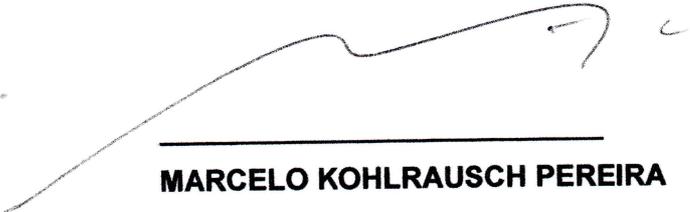
Coloca a disposição a posterior juntada dos originais de fotos e filmagens dos locais se esta promotoria entende como necessários.

Como presidente da comissão e como parlamentar esta a disposição desta promotoria para esclarecimentos, sendo o endereço da Câmara de vereadores, sito a Rua 24 de agosto 535, Bairro Centro, Esteio – RS, fone para contato 34585000.

Nestes Termos,

Pede Respeitosamente o Deferimento.

Esteio, 28 de janeiro de 2021.



MARCELO KOHLRAUSCH PEREIRA



Senhor(a) Usuário(a),

Informamos que o imóvel a seguir identificado é servido por sistema público de esgotamento sanitário, entretanto ainda não consta como conectado à rede no cadastro da Corsan.

Com base na legislação vigente¹, solicitamos seu comparecimento ao escritório da Unidade de Saneamento da Corsan, sito à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2662, informando o código do imóvel 60027-0, para dar encaminhamento à ligação intradomiciliar e à posterior conexão à rede pública.

Para que o imóvel seja conectado, primeiramente o usuário deve executar a ligação intradomiciliar, a qual une a instalação interna do imóvel à caixa de inspeção da Corsan (na calçada). É preciso que o(a) senhor(a) providencie a ligação intradomiciliar e comunique à Corsan, para que esta realize vistoria efetivando a conexão à rede pública. É importante guardar o protocolo da vistoria para auxiliar na localização do processo. Quanto mais cedo o imóvel for conectado, maiores serão os benefícios:

- **Até 30 dias do recebimento desta notificação:** 6 meses para começar a pagar a tarifa de esgoto, e 75% de desconto na vistoria de conexão (tabela disponível em www.corsan.com.br);
- **Entre 31 e 60 dias do recebimento desta notificação:** 3 meses para começar a pagar a tarifa de esgoto, e 50% de desconto na vistoria de conexão;
- **Entre 61 e 120 dias do recebimento desta notificação:** 1 mês para começar a pagar a tarifa de esgoto, e 20% de desconto na vistoria de conexão;

Após 120 dias do recebimento desta notificação, não haverá carência nem desconto.

Conforme previamente divulgado nos meios de comunicação locais, caso não seja providenciada a conexão à rede de esgoto no prazo de 120 dias desta notificação, a Corsan passará a cobrar pela disponibilidade do serviço de esgotamento sanitário.

Após expirado o prazo de 120 dias, a tarifa pela disponibilidade começará a ser cobrada na forma mensal, de forma gradativa:

- Durante os primeiros 90 dias de cobrança pela disponibilidade, incidirá um desconto de 50% sobre essa tarifa;
- De 91 a 270 dias, o desconto será reduzido para 25%;
- De 271 a 450 dias, o desconto será reduzido para 12,50%;

A partir de 451 dias, a cobrança pela disponibilidade passará a ser integral.

Somente será cobrada a disponibilidade enquanto o imóvel não estiver conectado à rede pública. Uma vez conectado, passa a pagar a tarifa referente ao esgoto ligado.

Importante: a tarifa pelo esgoto ligado é mais barata do que a tarifa pela disponibilidade. Mesmo com os descontos acima, é mais vantajoso conectar-se à rede pública, seja do ponto de vista financeiro, seja do ponto de vista ambiental.

Não deixe de comparecer ao escritório da Corsan.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder, informe-se também pelo site www.corsan.com.br e pelo telefone 0800 646 6444.

Atenciosamente,

RONALDO DA SILVA ALVES

Gestor da Unidade de Saneamento

¹ (Lei Federal 11.445/2007, art. 45, Lei Federal 2.312/1954, art. 11, Lei Estadual 6.503/1972, art.18, Decreto Estadual 23.430/1974, art. 104 e Lei Estadual 11.520/2000, art. 137 parágrafo único)